

REGULAMENTO ESPECÍFICO para Feiras Exposições e Eventos Diversos



ÂMBITO, DATAS, DURAÇÃO E HORÁRIO

1. O presente Regulamento inclui as normas de realização de Feiras, Exposições e Eventos Diversos (Jantares, Espectáculos, Apresentações comerciais, etc..) nas instalações do Centro de Congressos de Lisboa (CCL).
2. Este regulamento específico é parte integrante do Regulamento que estabelece as "Condições Gerais" de utilização das instalações do CCL.
3. O âmbito, as datas, a duração e o horário das Feiras, Exposições e Eventos Diversos, são objecto de definição em documento próprio a elaborar pelo Centro de Congressos de Lisboa.

PRODUTOS EXPOSTOS

4. Não é permitida a apresentação e a distribuição de produtos que sejam susceptíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes ou de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes, ou alterar as condições e normas ambientais. São também excluídos os produtos que tenham a sua exposição condicionada por lei.
5. Os produtos expostos não poderão ter a indicação do respectivo preço, a não ser em casos excepcionais e mediante autorização expressa do CCL, dada por escrito.
6. Não é permitida por razões técnicas e de segurança a exposição de produtos cuja carga seja superior a 2.000 Kg./m² (se as mercadorias se destinarem ao piso térreo dos pavilhões) ou superior a 200 Kg/m² (caso se destinem aos Pavilhões do 1º andar)

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS

7. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands só podem ter início no 1º dia de montagem do certame e mediante autorização do Organizador.
8. As empresas que efectuem trabalhos de montagem e de decoração é exigida pelo CCL a sua credenciação prévia, que prevê a apresentação da apólice de seguro de Responsabilidade Civil e Profissional, cobrindo danos causados nas instalações ou a terceiros e eventuais prejuízos por paralisação das actividades do CCL, no montante de 1.000.000,00Euros.
9. Em caso de infracção às normas regulamentares sobre montagem e decoração de stands e/ou de carácter técnico, o CCL considera-se autorizado a efectuar os procedimentos necessários à sua regularização, que podem ir até ao encerramento do stand. Os encargos respectivos serão debitados e cobrados ao Organizador/expositor.
10. Os horários dos períodos de montagem e desmontagem são os constantes nas condições gerais. Os trabalhos fora do horário estabelecido carecem de autorização expressa do CCL, e implicam o pagamento de uma taxa de prolongamento, de acordo com a tabela em vigor.

NORMAS TÉCNICAS – Dimensão, Lay-out dos Stands, etc.

11. Na montagem e decoração de stands o Organizador e os seus expositores deverão observar rigorosamente as determinações a seguir mencionadas:
 - Os stands devem respeitar uma altura máxima de 2,50 m
 - Stands com altura superior a 2,50 m (possível apenas no Pavilhão 2) deverão ser submetidos à apreciação da Área Técnica do CCL com a antecedência mínima de 20 dias em relação à data de início da montagem, instruídos com plantas, alçados e cortes devidamente cotados
 - Carece de autorização expressa do CCL a montagem de stands que incluam a construção ou utilização de um segundo piso
 - A área utilizável do segundo piso e elementos decorativos com altura superior a 2,50 m, deverá ficar recuada no mínimo a 1,50 m do perímetro do stand
 - Devem ser rigorosamente respeitadas as instalações do CCL, nomeadamente bocas de incêndio, extintores, alifalantes, sinalização geral, CCTV's, detectores de incêndio.
12. É expressamente proibida a construção oficial de stands no interior de toda a área exposicional do CCL, bem como o uso de máquinas de corte, soldadura, lixadeiras, pintura à pistola e outras máquinas e ferramentas similares. Os stands devem ser concebidos e preparados de modo a que a sua construção seja obtida exclusivamente pela montagem dos seus elementos constitutivos.

REGULAMENTO ESPECÍFICO para Feiras Exposições e Eventos Diversos



13. A corrente eléctrica disponível e a utilizar é de 230/400 volts – 50 ciclos e é fornecida em conformidade com as condições previstas da rede pública da EDP. Em caso de falha ou corte de energia da EDP, apenas será disponibilizada energia para sistemas de emergência (exclusão dos circuitos de alimentação a exposições e eventos)
14. Todos os trabalhos de instalação eléctrica ficam submetidos à fiscalização dos Serviços do CCL e as ligações à rede geral só poderão ser efectuadas pelos mesmos Serviços. O CCL não se responsabiliza pela ligação à rede geral dos aparelhos que não correspondam às informações prestadas, devendo os expositores designar o responsável pelo projecto de implantação eléctrica do stand. Os danos causados por estas ligações na rede geral, ou no ponto específico, são da exclusiva responsabilidade dos expositores. É indispensável que a indicação da potência da energia eléctrica a instalar nos stands conste igualmente no referido pedido.
15. A requisição das ligações de água e esgoto, electricidade e telecomunicações deve ser obrigatoriamente transmitida ao CCL. Os pedidos de linhas ou circuitos especiais têm que ser feitos através do CCL com 20 dias (de calendário) de antecedência em relação à data de montagem da feira. Todos os circuitos ou linhas especiais são sujeitos a orçamento.
16. Qualquer suspensão na estrutura dos pavilhões carece de autorização do CCL e só pode ser executada pelo concessionário do CCL, estando sujeita a orçamentação própria. Os pedidos deverão ser feitos com 20 dias (de calendário) de antecedência em relação à data da realização da feira, devendo ser acompanhados com o projecto de suspensão e pesos a suspender, para verificação pelos Serviços Técnicos da viabilidade da mesma.
17. É interdito o uso das paredes dos pavilhões e colunas para suspensão ou afixação dos artigos expostos, elementos decorativos ou construtivos ou quaisquer elementos informativos.
18. O serviço de limpeza deverá ser sempre contratado ao CCL. A limpeza geral da área exposicional e arruamentos constitui encargo do Organizador e a limpeza dos stands constitui encargo dos expositores/Organizador. É encargo do Organizador o custo do contentor de lixo e respectiva remoção para aterro sanitário.
19. A desmontagem dos stands e recolha de materiais não poderá iniciar-se antes da hora oficial do encerramento do certame, salvo autorização especial para o efeito concedida pela Organizador.
20. A desmontagem dos stands e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados pelo CCL e já aceites pelo Organizador. A falta de observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pelo CCL, e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção daqueles materiais.
21. As instalações deverão ser entregues ao CCL no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos Expositores/Organizador, correndo todos os custos para o efeito por conta destes. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands, bem como as despesas inerentes à mesma, são da total responsabilidade dos Expositores/Organizador.
22. O Expositor/Organizador é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou actividades no seu stand, e, bem assim, pelas acções dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.

OPERAÇÕES ALFANDEGÁRIAS, TRANSITÁRIO OFICIAL

23. No tocante a todos os assuntos respeitantes a operações alfandegárias, transporte de produtos e sua movimentação dentro das instalações do CCL, os Expositores/Organizador deverão contactar o CCL.

CARTÕES DE ACESSO

24. A entrada e circulação nas instalações do CCL apenas é permitida mediante o uso de forma visível de um cartão-credencial emitido pelo CCL quando solicitado ou pelo Organizador, indicando o número do stand do expositor responsável pela sua utilização e preenchido com o nome da pessoa que o utiliza.

REGULAMENTO ESPECÍFICO para Feiras Exposições e **Eventos Diversos**



SEGUROS E RESPONSABILIDADES

25. O CCL assegura os Serviços Gerais de Vigilância da portaria principal (Foyer Central de Entrada) e do cais de cargas e descargas durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem dos certames. Os expositores devem assegurar a guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos e providenciar a celebração de um contrato de seguro específico para a sua participação no certame, o qual deve abranger as situações de furto e roubo. É vedado aos expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands após a hora do encerramento diário do certame, a não ser em casos excepcionais e mediante a autorização expressa do CCL, dada por escrito.
26. É da responsabilidade do CCL a existência de seguro de responsabilidade civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos expositores credenciados ou por visitantes resultantes.

OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

27. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do certame, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do expositor junto ao mesmo.
28. A publicidade no interior do recinto da Feira deverá respeitar as normas do “Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade” da Câmara de Comércio Internacional.
29. São proibidas ao expositor e constituem objecto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:
 - A publicidade não comercial
 - A publicidade que estabelece comparação directa com artigos e/ou produtos de outro, expositor ou não;
 - A distribuição de publicações e/ou material de propaganda fora dos respectivos stands, salvo com autorização expressa do CCL, dada por escrito;
 - Toda a publicidade susceptível de por qualquer forma prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;
 - A colocação de letreiros ou objectos que ultrapassem os limites do stand;
 - A distribuição de balões cheios com gás mais leve do que o ar;
 - A propaganda de outros produtos que não os apresentados e/ou de outra actividade industrial e/ou comercial que não a sua.
30. Devem constituir objecto de autorização expressa do CCL, dada por escrito:
 - A realização de testes ou concursos
 - A instalação de aparelhos sonoros nos stands, os quais não devem ultrapassar os 60Db.
31. O CCL poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos nos stands e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade, nomeadamente a produção de material promocional.
32. As fotografias ou filmagens dos stands fora das horas de funcionamento do certame carecem de autorização expressa do CCL, dada por escrito.
33. Os Expositores/Organizador comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas do presente Regulamento Específico para Feiras, Exposições e Eventos Diversos bem como o Regulamento que estabelece as Condições Gerais de utilização das instalações do CCL.
34. Em caso de litígio quanto à interpretação ou execução deste regulamento ou de outros documentos que o complementem, bem como a factos relativos à participação dos expositores em certames ou manifestações organizadas pela Associação Industrial Portuguesa/Centro de Congressos de Lisboa, as partes estipulam como competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
35. O presente regulamento é parte integrante do regulamento que estabelece as “Condições Gerais” de utilização das instalações do CCL.